



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO**

**PORATARIA SMCT N°107/2025- CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO
DO TEATRO MUNICIPAL ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA**

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT N°107/2025, de 15 de dezembro de 2025, que concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal. Esta Portaria concede autorização do referido bem para o autorizatário **Bella Academia Mineira de Arte LTDA**, a título unilateral, precário e discricionário, para realização do evento denominado “Show de Talentos”, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2025 (domingo), no horário de 16h:30min às 22:00h.

[Portaria 107- 2025- Show de talentos](#)

**PORATARIA SMCT N°108/2025- CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO
DO TEATRO MUNICIPAL ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA**

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT N°108/2025, de 18 de dezembro de 2025, que concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal. Esta Portaria concede autorização do referido bem para o autorizatário **Instituto Pedagógico e Hotelzinho Alice- IPA**, a título unilateral, precário e discricionário, para evento a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025 (sábado), no horário de 14:00h às 22:00h.

[Portaria 107- 2025- Show de talentos](#)

**ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO- CONCURSO NATAL
ILUMINADO DE LUZIA**

A Prefeitura de Santa Luzia e a Comissão Julgadora do Concurso "Natal Iluminado de Luzia" informa a todos os inscritos e interessados.

Após uma cuidadosa reavaliação, a Comissão decidiu validar todas as inscrições realizadas. Isso significa que TODOS os candidatos que se inscreveram estão automaticamente aptos a participar da primeira fase do concurso: a votação popular!

Essa decisão foi tomada para garantir a máxima participação, valorizando o esforço de cada um que se dedicou a decorar seu espaço e a fazer parte deste grande evento. A análise técnica dos critérios do edital será realizada na segunda fase, apenas para os classificados pela votação popular.

Confira o novo cronograma oficial e prepare-se:

Votação Popular:

Início: 19 de dezembro de 2025

Término: 23 de dezembro de 2025

Publicação dos Classificados (para a 2ª fase):

Data: 26 de dezembro de 2025

Avaliação pela Comissão Julgadora:

Período: 27 a 29 de dezembro de 2025

Divulgação dos Grandes Finalistas:

Data: 30 de dezembro de 2025

Cerimônia de Premiação:

Data: 31 de dezembro de 2025 (local e horário a serem divulgados)

Vamos juntos fazer deste o Natal mais iluminado da história de Santa Luzia!

Atenciosamente,

Comissão Julgadora do Concurso Natal Iluminado de Luzia

Santa Luzia/MG, 18 de dezembro de 2025

[Comunicado 02 - Aprovação e Nova Data](#)

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com base no parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), aprovo a prestação de contas apresentada pela proponente Sra. Maria José Nascimento referente à execução do objeto do Termo de Execução Cultural LPG/SL nº 020/2024, projeto “Meu Hinário”, contemplado pelo Edital de Chamamento Público – LPG/SL Nº 004/2024 – Apoio A Multilinguagens Culturais.

Santa Luzia/MG, 18 de dezembro de 2025

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo - CGLPG

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PMSL

[TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Maria José Nascimento - Termo 020-2024](#)

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com base no parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), aprovo a prestação de contas apresentada pelo proponente Sr. Joel Martins Anselmo de Oliveira referente à execução do objeto do Termo de Execução Cultural LPG/SL nº 010/2024, projeto “Vídeo Dança Boi Ancestral”, contemplado pelo Edital de Chamamento Público – LPG/SL Nº 001/2024 – Apoio a Produções Audiovisuais.

Santa Luzia/MG, 18 de dezembro de 2025

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo - CGLPG

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PMSL

[TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Joel Martins Anselmo de Oliveira - Termo 010-2024](#)

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com base no parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), aprovo a prestação de contas apresentada pela proponente Sra. Vanessa Nardeli Ferreira Moraes referente à execução do objeto do Termo de Execução Cultural LPG/SL nº 017/2024, projeto “Causos, Viola e Sanfona - Circulação”, contemplado pelo Edital de Chamamento Público – LPG/SL Nº 004/2024 – Apoio A Multilinguagens Culturais.

Santa Luzia/MG, 18 de dezembro de 2025

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo - CGLPG

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PMSL

[TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Vanessa Nardeli Ferreira Moraes - Termo 017-2024](#)

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com base no parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), aprovo a prestação de contas apresentada pela proponente Sra. Elizângela Fernandes Carvalho referente à execução do objeto do Termo de Execução Cultural LPG/SL nº 29/2024, projeto “Músicas do Repertório – Eliz Fernandes”, contemplado pelo Edital de Chamamento Público – LPG/SL Nº 004/2024 – Apoio A Multilinguagens Culturais.

Santa Luzia/MG, 18 de dezembro de 2025

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo - CGLPG

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PMSL

[TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Elizangela Fernandes Carvalho - Termo 029-2024](#)

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com base no parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), aprovo a prestação de contas apresentada pelo proponente Sr. Marcelo Filipe Batista Bento referente à execução do objeto do Termo de Execução Cultural LPG/SL nº 042/2024, projeto “Show na Praça”, contemplado pelo Edital de Chamamento Público – LPG/SL Nº 004/2024 – Apoio A Multilinguagens Culturais.

Santa Luzia/MG, 18 de dezembro de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo - CGLPG
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PMSL

[TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Marcelo Filipe Batista Bento - Termo 042-2024](#)

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com base no parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), aprovo a prestação de contas apresentada pelo proponente Sr. Walter Gamarano Lara referente à execução do objeto do Termo de Execução Cultural LPG/SL nº 012/2024, projeto “Macaúbas-palmital”, contemplado pelo Edital de Chamamento Público – LPG/SL Nº 001/2024 – Apoio a Produções Audiovisuais.

Santa Luzia/MG, 18 de dezembro de 2025

Regilene de Carvalho Rodrigues
Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo - CGLPG
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PMSL

[TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Walter Gamarano Lara - Termo 012-2024](#)

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), aprovo a prestação de contas apresentada pelo proponente Sr. Genilson Costa Santos referente à execução do objeto do Termo de Execução Cultural LPG/SL nº 21/2024, projeto “Aulas de Conas Gê Siqueira”, contemplado pelo Edital de Chamamento Público – LPG/SL Nº 004/2024 – Apoio A Multilinguagens Culturais.

Santa Luzia/MG, 18 de dezembro de 2025

Regilene de Carvalho Rodrigues
Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo - CGLPG
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PMSL

[TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Genilson Costa Santos - Termo 021-2024](#)

PORTRARIA Nº02/2025 DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO NATAL ILUMINADO DE LUZIA

A Presidente da Comissão Julgadora do Concurso "Natal Iluminado de Luzia", Sra. Magda Carolina Cardoso Amaral, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão de garantir a máxima participação e a ampla competitividade, pautando-se pelos princípios da isonomia, razoabilidade e do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um novo cronograma definitivo para as etapas subsequentes do certame, oferecendo segurança e clareza a todos os participantes;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar aptos para a fase de votação popular (Primeira Etapa) todos os candidatos que realizaram a inscrição no Concurso Natal Iluminado de Luzia.

Art. 2º Fica estabelecido que, para a Segunda Etapa (avaliação técnica), a Comissão Julgadora aplicará rigorosamente todos os critérios de avaliação, requisitos e condições de participação previstos no Edital.

Art. 3º Fica definido e aprovado o seguinte cronograma oficial para as próximas fases do concurso:

I - Votação Popular: de 19 a 23 de dezembro de 2025.

II - Publicação dos Classificados para a Segunda Fase: 26 de dezembro de 2025.

III - Avaliação pela Comissão Julgadora: de 27 a 29 de dezembro de 2025.

IV - Divulgação dos Finalistas: 30 de dezembro de 2025.

V - Cerimônia de Premiação: 31 de dezembro de 2025, em local e horário a serem definidos e divulgados posteriormente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições e cronogramas anteriores que conflitem com esta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia/MG, 18 de dezembro de 2025

MAGDA CAROLINA CARDOSO AMARAL
Presidente da Comissão Julgadora

[Portaria 02 - Aprovação Candidatos](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL
 SEGURANÇA PÚBLICA,
 TRÂNSITO E TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 95/2025

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 2º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

CONSIDERANDO a natureza dos trabalhos investigativos de conduta dos servidores da Instituição desenvolvidos pela Corregedoria;

CONSIDERANDO a possibilidade de impacto, na vida profissional e pessoal dos Guardas Civis, através das decisões tomadas pela Corregedoria durante os procedimentos;

RESOLVE:

Art.1º- Proibir a entrada e permanência de qualquer GCM portando arma de fogo, particular ou da instituição, nas dependências da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, salvo para os membros da Corregedoria.

Art.2º - O descumprimento da medida prevista no artigo 1º será considerado infração administrativa.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Henrique Souza Reis

CORREGEDOR GERAL

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 15/12/2025, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-070/2025

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
15/12/2025	5155020240909114	AG08591303	QWR9473	Indeferido
15/12/2025	5155020240006514	AG06673039	GUS4A64	Indeferido
15/12/2025	5155020240006568	AG08557787	QOE3112	Indeferido
15/12/2025	5155020240909051	AG08583759	HBB8759	Indeferido
15/12/2025	5155020240006465	AG07176306	QOZ0364	Indeferido
15/12/2025	5155020240006615	AG08582165	FRC7H04	Indeferido
15/12/2025	5155020240909106	AG07170552	RFK1D44	Indeferido
15/12/2025	5155020240006672	AG07166291	RUP8J54	Indeferido
15/12/2025	5155020240006546	AG08581570	RUT4I48	Indeferido
15/12/2025	5155020240909104	AG08560498	QPU6F77	Indeferido
15/12/2025	5155020240909060	AG07184734	HAA7215	Indeferido
15/12/2025	5155020240909061	AG07183853	HAA7215	Indeferido

15/12/2025	5155020240909052	AG08584060	RME9E18	Indeferido
15/12/2025	5155020240909059	AG08584019	RME9E18	Indeferido
15/12/2025	5155020240909066	AG08583960	HDY2H23	Indeferido
15/12/2025	5155020240006617	AG08583993	RVV1H41	Indeferido
15/12/2025	5155020240909064	AG07166737	DXA7347	Indeferido
15/12/2025	5155020240006545	AG08583636	RGB6I16	Indeferido
15/12/2025	5155020240909057	AG07166413	EWZ1A51	Indeferido
15/12/2025	5155020240909062	AG07166412	EWZ1A51	Indeferido
15/12/2025	5155020240909065	AG07165759	EWZ1A51	Indeferido
15/12/2025	5155020240006616	AG08582648	HJQ5762	Indeferido
15/12/2025	5155020240006543	AG08582161	GVC8A96	Indeferido
15/12/2025	5155020240909116	AG07166430	PUA7385	Indeferido
15/12/2025	5155020240006618	AG08592423	HJM3890	Indeferido
15/12/2025	5155020240006513	AG08569599	HCT1D62	Indeferido
15/12/2025	5155020240909115	AG07166518	QNR6B93	Indeferido
15/12/2025	5155020240909117	AG07184949	RUJ5G55	Indeferido
15/12/2025	5155020240909053	AG07175965	FWL7G66	Indeferido
15/12/2025	5155020240909101	AG07169276	HNQ7260	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 – Frimisa – Santa Luzia/MG, CEP 33045-090

Coordenadoria da JARI – Santa Luzia, 15 de Dezembro de 2025

ITALLO ROSSI DE PAULA

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia – MG

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Fomento 15/2024

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo De Fomento nº 15/2024, concernente à parceria celebrada entre a **OSC Ação Social Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores – CERDAD**, registrada no CNPJ nº 16.801.598/0001-58 e a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia** representada neste ato pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Objeto: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento nº. 15/2024 conforme Lei Federal sob nº. 13.019/2014.

O item 10.1 passará a ter a seguinte redação:

10.1 – Este Termo de Fomento terá **vigência até 18 de Janeiro de 2026**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada sua prorrogação, desde que o período de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I,c.

Data da Assinatura: 17/12/2025

Subscritores: Letícia Luisa Braz Braga (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Leonardo Lucio Moraes (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) Ademir Patrício de Souza (Presidente da OSC)

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 23/2024

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo De Fomento nº 23/2024, concernente à parceria celebrada entre a **OSC Associação Solidária Pequeno Galileu**, registrada no CNPJ nº 11.944.876/0001-02 e a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia**, representada neste ato pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento nº. 23/2024 conforme Lei Federal sob n. 13.019/2014.

O item 10.1 passará a ter a seguinte redação:

10.1 – Este Termo de Fomento terá **vigência até 18 de Abril de 2026**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada sua prorrogação, desde que o período de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I,c.

Data da Assinatura: 10/12/2025

Subscritores: Letícia Luisa Braz Braga (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Leonardo Lucio Moraes (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) Warlen Barbosa da Silva (Presidente da OSC)

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

ATA DE REUNIÃO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ao décimo nono dia do mês de novembro de 2025, às 9:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, reuniram-se os membros que compõem a Junta de Recursos Fiscais- JRF, a saber: Welder Lucas dos Santos Corrêa (Presidente da JRF), Márcio Loureiro (titular) representante da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviço de Santa Luzia, Alexandre Augusto Gonzaga, Emerson Francis Freire Ribeiro (titular) representante dos Contabilistas de Santa Luzia, Marcelo Santos Henrique (titular), Breno Ribeiro Marent e Valdemir Galvão Júnior representantes do Poder Público Municipal e Érica Gisele Reis, Secretária da JRF.

Após constar todos os presentes, o presidente deu início à reunião ordinária, cumprimentou os novos membros nomeados conforme Decreto Municipal Nº 4.627 de 23 de outubro de 2025 e informou a sistemática da Junta de Recursos Fiscais Instituída pela Lei Nº 2.628, de 30 de dezembro de 2005. Destacou ainda, a necessidade urgente de tramitação eletrônica dos processos administrativos, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para garantir segurança jurídica dos julgamentos, no que foi acompanhado por todos os presentes. Nesse sentido, os membros da JRF, solicitaram que seja providenciado pela Administração Municipal a criação de uma unidade no SEI e liberação de acesso a todos os membros para a tramitação eletrônica dos processos. Após, deu início à análise dos relatórios dos processos administrativos fiscais (PTAs) em 2ª Instância, abaixo relacionados com suas respectivas decisões.

PTA	CONTRIBUINTE/RECORRENTE	DECISÃO
PTA Nº 44/2024	FRANAL ADMINISTRADORA LTDA	Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, “Confirmando a decisão de 1ª instância”.

Foi solicitada vista dos processos administrativos PTA Nº 028/2025, PTA 31/2025, PTA Nº 34/2025.

Foram distribuídos os processos administrativos - PTAs números: Foram distribuídos os processos administrativos - PTAs números: 059/2025, 060/2025, 061/2025, 062/2025, 063/2025, 064/2025, 065/2025, 070/2025, 071/2025, 072/2025, 074/2025, 075/2025, 076/2025, 077/2025, 078/2025, 079/2025, 080/2025, 081/2025, 082/2025, 089/2025, 084/2025, 085/2025, 090/2025, 091/2025, 092/2025, 093/2025.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Érica Gisele Reis, Secretária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Santa Luzia, 19 de novembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

RETIFICAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que na publicação do Diário Oficial do Município, datada de 04 de dezembro de 2025, referente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que tratou da análise e julgamento do recurso abaixo especificado, onde se lê:

TERMO DE EMBAR-GO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
52/2025	93/2025-ML	JOSÉ CARLOS ALFREDO	INDEFERIDO

Leia-se:

TERMO DE EMBAR-GO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
52/2025	93/2025-ML	JOSÉ CARLOS ALFREDO	DEFERIDO

18 de dezembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente analisou o requerimento de concessão de licença ambiental efetivado pela pessoa jurídica de nome empresarial ENGEMAQ – ENGENHARIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 04.528.871/0001-33) relativo ao Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) nº 2.820, de 23 de fevereiro de 2024 e julgou favorável o deferimento do pedido, sendo emitido o Certificado nº 22/2025 relativo à Licença Ambiental Simplificada (LAS) em caráter corretivo, para implantação de atividade de fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis, e jateamento e pintura, com área útil de 2,16 ha enquadradas na Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021 sob a codificação “B-05-04-5” e “B-06-03-3”, empreendimento classificado como classe 2, critério locacional 0 e enquadrada na submodalidade RAS, a ser instalado na Av. Brasília, 4468, São Benedito, sob as Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°47'01.71"S e Longitude: 43°54'30.13"W, no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura de Santa Luzia/MG torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024, Processo Administrativo nº 031/2024, na condição de órgão não participante, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINANCIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas com o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, arla, diesel comum e S10) através de rede credenciada; e serviços especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS, com identificação do condutor, com foco na segurança, rastreamento, controle de condutores e análise de comportamento ao volante, para os veículos da frota municipal. Empresa detentora: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ nº 09.179.444/0001-00, perfazendo o valor total de R\$ 3.798.350,00.

Retificação

Na edição do Diário Oficial do Município de 17/12/2025, página 04, em que se LÊ CT N° 134/2025 – INEXIGIBILIDADE, LEIA-SE CT N° 133/2025 – INEXIGIBILIDADE 081/2025. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços voltados para a Administração Pública, com ênfase na realização de auditoria financeira, contábil, patrimonial e operacional nas diversas áreas da gestão municipal, com equipe multidisciplinar, buscando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, no período compreendido entre 2019 a 2024, conforme especificações técnicas e normas constantes neste Termo. Contratado: LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS. Valor: R\$ 1.920.000,00. Vigência: 16/12/2025 a 15/12/2026. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento eventual ou futura de teste rápido para influenza A e B, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG. Data e horário de abertura da sessão: 08/01/2026, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pnep/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. N° da Licitação no portal Compras.gov.br: 90035/2025.

GABINETE

DECRETO N° 4.657, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB de Santa Luzia/MG, referente ao biênio 2025/2027, nos termos do art. 3º da Lei nº 3.788, de 08 de julho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.788, de 08 de julho de 2016, que “Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a organização, funcionamento e competências do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB deverão constar de seu Regimento Interno, instituído por decreto, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 3.788, de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.484, de 22 de novembro de 2019, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB”;

CONSIDERANDO que o COMSAB, instituído pela Lei nº 3.788, de 2016, é órgão colegiado autônomo, consultivo e deliberativo sobre as questões relacionadas ao Fundo Municipal de Saneamento Básico no Município de Santa Luzia, Minas Gerais, nos termos do art. 2º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO as competências do citado Conselho e a sua estrutura básica, descritas, respectivamente, nos arts. 3º e 4º do Regimento Interno do COMSAB;

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o caput do art. 5º de seu Regimento Interno, o COMSAB é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, mantida a paridade entre os membros representantes do Poder Público Municipal e os da Sociedade Civil, nomeados pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 3º da Lei nº 3.788, de 2016;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do COMSAB corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme art. 6º do Regimento Interno do Conselho; e

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 25.17.000001269-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, referente ao biênio 2025/2027, nos termos do art. 3º da Lei nº 3.788, de 08 de julho de 2016:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras: Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias, matrícula nº 40.341;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento: Vicente de Paula Rodrigues, matrícula nº 38.759;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa, matrícula nº 40.340;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Gileno Eduardo Teixeira, matrícula nº 9.128;

e) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Santa Luzia: Bruno Avelino Figueiredo, CPF nº XXX.069.666-XX;

f) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município: Valdemir Galvão Junior, matrícula nº 33.238; e

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças: Wilker José dos Santos Batista, matrícula nº 38.933;

II - representantes da sociedade civil:

a) 01 (um) representante de entidade de fiscalização do exercício das profissões de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no âmbito do Estado de Minas Gerais: Leandro Cardoso Moreira, CREA/MG nº 245.246/D;

b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão, Coração, Celulose, Pasta de Madeira para Papel e Artefatos de Papel de Belo Horizonte e Santa Luzia – SINTIPEL, como entidade sindical de trabalhadores com representação ou jurisdição no Município de Santa Luzia: Márcio José dos Reis, CPF nº XXX.759.396-XX;

c) 02 (dois) representantes dos usuários dos serviços de saneamento básico:

1. Gizelle Conceição Costa da Silva, CPF nº XXX.882.666-XX; e

2. Filemon Matheus da Silva, CPF nº XXX.961.816-XX;

d) 01 (um) representante da Associação Comunitária do Bairro São Cosme e Adjacências – ACBSCA, como representante das associações comunitárias do Município: Sebastião Temoteo dos Santos, CPF nº XXX.691.046-XX;

e) 01 (um) representante da Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, como representante de universidade ou unidade de ensino superior, pública ou não ou centro de pesquisa: Ana Paula Ferreira Moreira, CPF nº XXX.678.726-XX;

f) 01 (um) representante de órgão ou entidade de proteção e defesa do consumidor: Gilmarco Eduardo Ferreira, CPF nº XXX.492.306-XX.

§ 1º A presidência do COMSAB será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Obras, nomeado nos termos da alínea “a” do inciso I do caput, em observância ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 3.788, de 2016.

§ 2º Os membros nomeados nos termos deste artigo exercerão mandato de 2 (dois) anos, no biênio 2025/2027, permitida a recondução, conforme art. 6º do Regimento Interno do Conselho, aprovado por meio do Decreto nº 3.484, de 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO N° 4.656, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos de padrão nacional (NFS-e) no âmbito do Município de Santa Luzia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 1º do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e determinou a adoção do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos (NFS-e);

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização da legislação tributária municipal às diretrizes nacionais que regem a emissão de documentos fiscais eletrônicos;

CONSIDERANDO a importância de padronização, simplificação e transparência no cumprimento das obrigações acessórias pelos contribuintes estabelecidos no Município; e

CONSIDERANDO o início da obrigatoriedade de emissão da NFS-e Nacional a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme a Lei Complementar Federal nº 214, de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigadas a emitir, a partir de 1º de janeiro de 2026, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos de padrão nacional (NFS-e) todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Santa Luzia, nos termos do inciso I do § 1º do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de documentos fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até 1º de janeiro de 2026, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônico[1].

Art. 3º A utilização do Emissor Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos é obrigatória para todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN estabelecidos no Município de Santa Luzia que já utilizam o emissor atualmente disponibilizado pela Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. No caso das pessoas físicas, somente aquelas inscritas no Cadastro Mobiliário do Município, que possuem inscrição municipal na modalidade autônomo e que realizam recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, terão acesso ao Emissor Nacional para emissão de notas fiscais.

Art. 4º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos Nacional estará disponível nas seguintes modalidades:

- I - Emissor Público Web, mediante digitação direta no Portal do Contribuinte;
- II - Emissor Público Mobile, disponível gratuitamente para dispositivos Android e iOS; e
- III - Emissor Público API, para integração entre sistemas.

§ 1º Exceto para o Microempreendedor Individual – MEI, todas as NFS-e deverão ser assinadas com certificado digital ICP-Brasil.

§ 2º O contribuinte sem certificado digital poderá criar usuário e senha para acesso ao sistema nacional.

Art. 5º Será considerado inidôneo o documento fiscal emitido em desconformidade com este Decreto a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos Nacional somente poderá ser emitida para abonar serviços prestados a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º Para os serviços cuja data de competência seja anterior a 1º de janeiro de 2026, permanecerá obrigatório o uso do emissor local, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Luzia[2].

Art. 8º O cancelamento, a substituição e a consulta da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos deverão ser realizados no mesmo ambiente em que o documento foi gerado.

§ 1º O cancelamento automatizado da NFS-e emitida pelo Emissor Nacional poderá ser realizado desde que:

- I - a emissão tenha ocorrido há, no máximo, 7 (sete) dias; e
- II - o valor do documento não ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º Será admitido cancelamento automatizado quando o tomador não tiver sido identificado.

§ 3º A substituição automatizada dependerá cumulativamente de:

I - emissão da NFS-e substituída há, no máximo, 7 (sete) dias; e

II - inexistência de cancelamento prévio do documento.

§ 4º Não atendidos os requisitos do art. 8º deste Decreto, o cancelamento dependerá de processo administrativo perante a Fiscalização Tributária.

Art. 9º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços consignados na Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos Nacional será recolhido mediante guia emitida no emissor local, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Luzia.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, que recolherão o imposto conforme a legislação federal específica.

Art. 10. O descumprimento das disposições contidas neste Decreto sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônico, disponível em: <<https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica>>.

[2] Sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Luzia, disponível em: <<https://www.santaluzia.mg.gov.br>>.

LEI N° 4.940, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a consideração dos restos a pagar provenientes das programações incluídas por emendas individuais impositivas na LOA 2025 para fins de cumprimento de execução financeira, até o limite que especifica, e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os restos a pagar provenientes das programações previstas no caput do art. 137-A da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações incluídas por emendas individuais na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 4.797, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º O objeto das programações previstas no caput do art. 137-A da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia, que não tenham sido empenhadas até o final do exercício financeiro de 2025, deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, com a correspondente adequação na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PROCURADORIA

PORTARIA N° 26.346, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Determina a exoneração a pedido do agente público que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “a Procuradoria do Município, reger-se-á por lei própria, atendendo-se com relação aos seus integrantes o disposto nos arts. 37, inciso XII e 39, parágrafo 1º da Constituição Federal”, nos termos do caput do art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compõe o Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Município, enquanto membro, o Subprocurador-Geral do Município, nos termos da alínea “b” do inciso I do caput do art. 4º-A da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO as competências do Subprocurador-Geral do Município elencadas no art. 7º da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que o cargo de Subprocurador-Geral do Município é de livre nomeação e exoneração, nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 4.397, de 2022; e

CONSIDERANDO que uma das hipóteses de exoneração de cargo em comissão é a pedido do próprio servidor, nos termos do inciso II do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 4.737, de 27 de junho de 2024, e do inciso II do caput do art. 41 da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

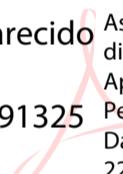
Art. 1º Exonerar, a seu pedido, Andrew Silva Les, inscrito na matrícula sob o nº 38.787, do cargo de Subprocurador-Geral do Município, em consonância com o inciso II do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 4.737, de 27 de junho de 2024, o inciso II do caput do art. 41 da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, a alínea “b” do inciso I do caput do art. 4º-A, o art. 7º e o Anexo II, todos da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2025.

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Carlos Aparecido
da Lomba
Pedro:04791325699
699



Assinado de forma
digital por Carlos
Aparecido da Lomba
Pedro:04791325699
Dados: 2025.12.18
22:05:56 -03'00'



RESOLUÇÃO N° 067 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni à Sra. Valnice Katherine dos Santos Andrade.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni à Sra. Valnice Katherine dos Santos Andrade, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 068 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni ao Sr. Marcos Henrique Caldeira Brant.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni ao Sr. Marcos Henrique Caldeira Brant, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 069 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni ao Sr. Renato Lima dos Reis.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni ao Sr. Renato Lima dos Reis, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 070 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni à Sra. Márcia Cristina de Souza.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni à Sra. Márcia Cristina de Souza, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 071 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:



Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni ao Sr. Ronaldo de Melo.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni ao Sr. Ronaldo de Melo, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 072 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni à Banda Forró Meia-Cana.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni à Banda Forró Meia-Cana, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 073 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni ao Sr. Alcindor Ribeiro Damasceno.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni ao Sr. Alcindor Ribeiro Damasceno, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 074 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni ao Dr. Marcos Paulo de Souza Miranda.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni ao Dr. Marcos Paulo de Souza Miranda, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 075 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Raphael Perrelli Muniz.



Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Raphael Perrelli Muniz, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 076 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Regilene de Carvalho Rodrigues.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Regilene de Carvalho Rodrigues, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 077 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Flávia Paola Felix Meira.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Flávia Paola Felix Meira, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 078 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Antônio de Souza Silva.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Antônio de Souza Silva, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 079 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Ermilon Augusto da Silva Júnior.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Ermilon Augusto da Silva Júnior, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 080 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Natasha Oliveira Silva.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Natasha Oliveira Silva, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 081 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni ao Grupo Pé na Brasa.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni ao Grupo Pé na Brasa, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 082 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Wagner Eustáquio da Cunha.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Wagner Eustáquio da Cunha, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 083 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Pedro Chamone.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Pedro Chamone, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



RESOLUÇÃO N° 084 de 01 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Frederico Franco Orzil.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni a Frederico Franco Orzil, pelos relevantes serviços prestados em favor da cultura, da preservação do Patrimônio Histórico e Artístico no Município de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 127 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Concede à Senhora Silvina Araújo Mendes o “Diploma ao Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrilo Calixto”, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados como agente político e liderança institucional no Município de Santa Luzia”.

Art. 1º Fica concedido à Senhora Silvina Araújo Mendes o Diploma ao Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrilo Calixto, como forma de reconhecimento por sua destacada atuação política, institucional e social no Município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 128 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Concede o Diploma de Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrilo Calixto ao Sr. Paulo Henrique Paulino e Silva “Paulo Bigodinho”.

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Paulo Henrique Paulino e Silva o Diploma ao Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrilo Calixto, como forma de reconhecimento por sua destacada atuação política, institucional e social no Município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 165 de 09 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Dá nova redação ao Anexo I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia – MG, instituído pela Resolução nº 067, de 14 de junho de 2023.”

Art. 1º Fica conferida nova redação ao Anexo I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia – MG, instituído pela Resolução nº 067, de 14 de junho de 2023, que passará a vigorar na forma do anexo integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas constantes do Anexo I do Regimento Interno anteriormente vigente.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia